



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº243/2021

Mensagem nº180/2021

APROVADO

DISCUSSÃO
DATA: 13/12/2021
PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a celebrar a aquisição do imóvel que menciona na forma do art.107, da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira no art.24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e dá outras providências.”

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avocou a relatoria a sua própria consideração, escudando-se no art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Das exposições da matéria em exame:

O presente projeto tem como objetivo autorizar na forma do art.107 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira e no art.24, inciso X, da Lei Federal nº8.666/93, a aquisição do imóvel constituído de Lote de Terreno nº109-B, com 903,00m², situado na Rodovia Ary Schiavo (Rodovia RJ 125), nº96, Rio D'ouro, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº1401, do livro 2-F, às fls. 29, do extinto serviço registral do Cartório do 2º Ofício de Miguel Pereira (atual registro único de Miguel Pereira) com a finalidade de construir o futuro Complexo de Segurança do Município de Miguel Pereira.

O valor da aquisição é de R\$500.000,00.

II - Conclusões do Relator:

Pela tramitação da matéria.

Em que pese a matéria expressar estimado valor de R\$500.000,00, não há no Projeto qualquer elemento que possa sustentar análise mais criteriosa.

Pugna pela tramitação e discussão em Plenário.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

III - Decisão das Comissões:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

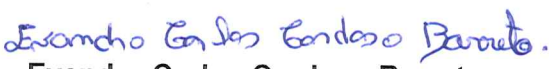
- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto, considerando as alterações no PPA, LDO e LOA.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do Plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 13/ de 12 2021.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente/Relator


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro